



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, PARA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E A REPACTUAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. **Dr. SÉRGIO LUIZ CÔRTEZ DA SILVEIRA**, portador da Identidade nº 52.51210-6, emitida pelo CREMERJ e inscrito no CPF sob o nº 817.161.767-00, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55 e o **INSTITUTO DOS LAGOS – RIO**, situado na Rua da Assembleia nº. 10, sala 2616, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.813.739/0004-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Marcus Antunes de Andrade na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva, portador da Cédula de Identidade nº. 3962167 SSP/SP e CPF nº. 530.342.528-20, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27 de outubro de 2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24 de novembro de 2011 e Decreto nº 43.710 de 06 de agosto de 2012, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2012**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/4427/2012**, especificados sob as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, a contar de **26/07/2013 a 25/07/2014**, bem como a **REPACTUAÇÃO** do valor referente ao custeio do Contrato firmado entre as partes em 26/07/2012, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à repactuação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 20.220.000,00 (vinte milhões e duzentos e vinte mil reais), correspondendo mensalmente o valor de R\$ 1.685.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

O valor mensal do contrato é de R\$ 1.685.000,00 (um milhão e seiscentos e oitenta e cinco mil reais), a importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 6 % (seis por cento), conforme fls. xx;

Valor do Contrato Inicial	R\$ 1.588.385,33
Valor do Contrato Repactuado	R\$ 1.685.000,00

Sendo certo que os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo (ou supressão) vigoram a partir de 26/07/2013.

CLÁUSULA QUARTA - EMPENHO

Para fazer face aos pagamentos referidos neste Termo Aditivo ao Contrato, a Secretaria de Estado de Saúde, oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato ora aditado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE UNIDADES PRÓPRIAS

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2013.


SÉRGIO CORTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE


JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira
Rua da Assembleia, 101 - Lcs 114 - Rio de Janeiro - RJ. Reconheço
por semelhança a firma de: JOSÉ MARCUS ANTUNES DE ANDRADE
Cod: 022D23FC2374
Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2013. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3,97
34% TJ+FLUNDOS : 1,39
Total : 5,36
LEANDRO PEREIRA MOREIRA

8.º Ofício de Notas
Leandro Pereira Moreira
C/PS - 68073 S. 136 RJ
crevente

